LEI Nº 3.463 de 20 de setembro de 2011.
Autoria: Eliel Flores Roriz Júnior

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Adventista do Sétimo Dia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a **Igreja Adventista do Sétimo Dia,** sediada em Luziânia Goiás.

Art. 2º - A Igreja Adventista do Sétimo Dia, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 7472, no Livro A-16, no dia 06 de dezembro de 2009, cadastrada no Conselho Nacional CNPJ sob o nº 60.833.910/0001-87.

Art. 3º - A Entidade a que se refere, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às Entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal